



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 762/2007

Assunto: MODIFICA ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 13 DE JANEIRO
DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/03/2007

Sanção: 20/03/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 762/2007

Em, 19 de março de 2007.

"Modifica anexo da Lei Municipal nº 668 de 13 de Janeiro de 2006 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O demonstrativo de vagas contido em anexo à Lei municipal nº 668 de 13 de janeiro de 2006 terá vigência com as seguintes inclusões:

- a) 01 (uma) vaga de bioquímico 40h;
- b) 04 (quatro) vagas de Médico Clínico Geral 40h;
- c) 01(uma) vaga de Odontologia 40h;
- d) 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Enfermagem 40h;
- e) 05 (cinco) vagas de Agente ecológico "Gari" 40 h.

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 600 de 31 de janeiro de 2005 passa a conter:
3.1.4 – Coordenadoria de Cursos profissionalizantes para crianças e adolescentes.

Art. 3º. O anexo II, 1ª parte da Lei Municipal nº 600/05 conterá:

- a) Coordenador de Cursos Profissionalizantes para Crianças e Adolescentes – PM/DA3, 02 (duas) vagas;
- b) Agente Ecológico "gari", vencimento PM/CE – Referência 11.

Art. 4º. Decreto do executivo regulamentará esta Lei, determinando as especialidades médicas conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relevância do interesse público.

Art. 5º. As descrições de cargos das alíneas "A" a "D" do artigo 1º. desta Lei são as que já constam em Leis vigentes; Os agentes ecológicos promoverão a limpeza das vias urbanas e da coleta de lixo; As coordenadorias de cursos profissionalizantes para crianças e adolescentes ministrarão cursos profissionalizantes a crianças e adolescentes beneficiários do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI.

SANCIONADO

E M. 20/03/2007

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de até 02 (dois) anos, mediante Teste Seletivo Simplificado, para prover os cargos de Agente Ecológico, pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Março de 2.007.

APROVADO
EM 19 / 03 / 2007

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO
E M. 20 / 03 / 2007

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé